

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

**TERMO DE DISPENSA – Nº 16802; 16816; 16828; 16833; 16835; 16837; 16841 e
16818/2023
AQUISIÇÃO DE BEM**

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender a demanda da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, conforme especificações das planilhas abaixo:

ITEM	QUANT.	COD. GMS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	6305.84854	SENSOR DE PRESENÇA MULTIFUNCIONAL TETO/PAREDE – MODELO QA	R\$ 53,22	R\$ 532,20
2	05	6305.60561	SENSOR DE PRESENÇA COM SOQUETE E27	R\$ 67,40	R\$ 337,00
3	01	6103.30079	PASSA FIO GUIA COM ALMA DE AÇO GALVANIZADO LINHA PESADA 20 METROS	R\$ 42,10	R\$ 42,10
4	20	5901.87699	FUSÍVEL 5X20MM / 07A 250V	R\$ 1,15	R\$ 23,00
5	06	6101.4133	BATERIAS 9 V – RETANGULAR	R\$ 46,15	R\$ 276,90
6	10	6101.47763	PILHA CR 2032 3V – LITHIUM	R\$ 3,14	R\$ 31,40
7	10	6101.81981	PILHA A27 - 12V	R\$ 3,50	R\$ 35,00
8	01	6301.61816	SINALIZADOR LED ENTRADA E SAÍDA DE GARAGEM COM BIP SONORO	R\$ 337,12	R\$ 337,12
9	450	6203.46998	LÂMPADAS LED 15 WATTS 6500 K BULBO E 27	R\$ 8,17	R\$ 3.676,50
10	300	6203.46676	LÂMPADA TUBULAR T8 120CM 20W 6500K LED	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
11	5	5903.2509	FITA ISOLANTE PRETA	R\$ 6,70	R\$ 33,50
12	03	5903.4898	FITA ISOLANTE COR VERMELHA	R\$ 4,12	R\$ 12,36
13	03	5903.66618	FITA ISOLANTE COR AZUL	R\$ 4,13	R\$ 12,39
14	03	5903.4890	FITA ISOLANTE COR AMARELA	R\$ 5,90	R\$ 17,70
15	03	5903.66617	FITA ISOLANTE COR VERDE	R\$ 4,13	R\$ 12,39
16	03	5903.66615	FITA ISOLANTE COR BRANCA	R\$ 4,54	R\$ 13,62
17	10	5901.84425	PLUGUE MACHO PARA TOMADA 3 PINOS 90° 10A	R\$ 13,72	R\$ 137,20
18	10	5901.46908	PLUGUE FÊMEA COM PRESA CABO 3 PINOS 90° 10A	R\$ 11,44	R\$ 114,40
19	40	5901.84414	PLACA CEGA COM SUPORTE 4X2 BRANCO	R\$ 5,33	R\$ 213,20
20	20	5901.54980	SOQUETE GU 10	R\$ 5,13	R\$ 102,60
21	01	5102.61328	ALICATE AUTOMÁTICO DECAPADOR E GRIMPADOR DE FIO ELÉTRICO	R\$ 193,61	R\$ 193,61
TOTAL					R\$ 10.024,19

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1 Os produtos deverão ser entregue em entrega única na Procuradoria-Geral do Estado – localizada na Rua Paula Gomes, 145 – Bairro São Francisco, Curitiba – PR, CEP 80.510-070, em entrega única, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

A aquisição se faz necessária para proceder-se serviços de manutenção, conservação e reparo para o bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como, para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento das instalações e dos equipamentos, tendo em vista a degradação natural dos equipamento e da estrutura e da necessidade de reparação e conservação para proporcionar um ambiente adequado e confortável.

Portanto, para garantir o perfeito funcionamento, segurança, conforto e estética das edificações utilizadas pela Procuradoria Geral do Estado é fundamental a aquisição de materiais acima elencados.

A razão da escolha do fornecedor é o menor valor cotado em **R\$ 10.024,19 (dez mil, vinte e quatro reais e dezenove centavos)**, com a empresa **MASTERLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ nº 38.539.577/0001-49.**

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Aquisição de materiais elétricos para proceder-se serviços de manutenção, conservação e reparo da Procuradoria-Geral do Estado tendo em vista que a PGE possui servidor contratado para serviços de manutenção e há a necessidade de manutenção, conservação e reparo para o bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como, para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento das instalações e dos equipamentos, tendo em vista a degradação natural dos equipamento e da estrutura e da necessidade de reparação e conservação para proporcionar um ambiente adequado e confortável.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O menor valor cotado foi de **R\$ 10.024,19 (dez mil, vinte e quatro reais e dezenove centavos)**, com a empresa **MASTERLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ nº 38.539.577/0001-49,** estando a mesma enquadrada como ME, conforme prevê o art. 49, IV da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.2 A cotação está de acordo com o estabelecido no art. 23º da Lei nº 14.133/2021 e conforme art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.3 No resultado da pesquisa de preços foi utilizado o parâmetro de menor valor conforme estabelecido no §3º do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

4.4 Fez-se pesquisas em bancos de dados do Sistema GMS para verificação de preços registros, conforme Inciso I do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022 onde encontrou-se somente alguns itens e com preços superiores provenientes das Atas dos PE 179/2023, 2357/2022 e 1705/2022, sendo assim, os preços registrados somente serviram como comparativo de preços.

4.5 Fez-se pesquisas no Portal da Transparência do Paraná para verificação da existência de Ata de Registros de Preços vigente, conforme Inciso II do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022 onde encontrou-se somente alguns itens e com preços superiores provenientes das Atas dos PE 179/2023, 1705/2022 e 2357/2022, sendo assim, incompletos para satisfazer todos os itens buscados, sendo desconsideradas as atas também pela localidade da instituição que procedeu a licitação. Sendo assim, a existência de ata de Registro de Preços serviu somente como comparativo de preços.

4.6 Fez-se pesquisas com preços publicados em mídia especializada (sites) de acordo com o Inciso III do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, não sendo possível a aquisição com estas empresas, os preços registro somente serviram como comparativo de preços.

4.7 Obteve-se cotação com 4 (quatro) fornecedores, conforme Inciso IV do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, sendo a aquisição com o fornecedor que apresentou o menor valor global, conforme §3º do art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.8 Fez-se pesquisas no site do Notas Paraná, conforme Inciso V do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, os preços registrados somente serviram como comparativo.

4.9 Fez-se pesquisas de preços em tabela oficial (SECID), conforme Inciso VI do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, sendo desconsiderados os valores da tabela, que se encontra em anexo ao protocolo, pelo tempo defasado, visto que a vigência era 03/2022.

4.10 Em acordo com o Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022. No âmbito de cada parâmetro, o resultado dos orçamentos obtidos na pesquisa de preços utilizou-se o critério de menor preço.

4.11 Procedeu-se análise dos menores valores cotados, e embora a empresa CICLO LICITAÇÕES tenha apresentado os menores valores para a maioria dos itens comprar com ela todos os itens exceto as lâmpadas, cujo menor valor foi apresentado pela empresa MASTERLUZ, representa uma economia de somente R\$751,69 em relação a compra pelo menor valor global do lote com a MASTERLUZ, sendo assim, optou-se pela aquisição pelo menor valor global.

Ressaltamos que o critério escolhido para a aquisição levou em conta não só o valor do item adquirido, mas também o custo global da aquisição, bem como o custo administrativo da contratação individualizada dos itens, sem olvidar do risco de fracionamento irregular da despesa, na medida que os itens que se pretende adquirir compõem o mesmo elemento de classificação da despesa.

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 Tendo em vista o baixo valor e não havendo a necessidade de parcelamento para aquisições de até R\$ 80.000,00, e sendo a aquisição com empresa ME e/ou EPP conforme Lei 123/2006, não haverá parcelamento da aquisição.

5.2 O levantamento dos materiais para manutenção abrangia materiais de pintura, hidráulica, ferragens e outros materiais e elétrica. A divisão do objeto em lotes, se deu para melhor adequação às características de mercado, permitindo que empresas que atuem em um ou mais segmentos de mercado abarcados pelos itens que se pretende adquirir tenham condições de apresentar seus preços para contratar com a administração pública.

5.3 Decorrente deste formato de divisão, a aquisição de material elétrico será com a empresa que apresentou o menor valor global para o lote.

6 DA SUSTENTABILIDADE:

6.1 Em atendimento ao Art. 362 do Decreto Estadual 10.086/2022 serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade da empresa contratada:

6.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.4 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.5 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.6 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

6.7 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

Os objetos dessa contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do envio da solicitação de compra, em remessa única, no endereço indicado no item 1.2.1 deste Termo de Dispensa.

8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Dispensa e na proposta.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Dispensa e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionados no item 1.2.1 deste Termo de Dispensa, conforme as condições e as necessidades da PGE.

8.8 Os critérios para o recebimento estão especificados nos itens 1.1 e 1.2.1.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

9.1.5 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas do Termo de Dispensa e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela entrega do objeto até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

10 FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

10.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual da Procuradoria-Geral do Estado - FEPGE, CNPJ 08.430.961/0001-48, Rua Paula Gomes, 145, São Francisco, Curitiba, Paraná, constando número do Termo de Dispensa, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos abaixo descritos:

A contratada que não estiver inscrita no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverá apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

11.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

11.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

13. SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Por tratar-se de aquisição de itens de prateleira; e

14.1.2 Por tratar-se de aquisição de itens de entrega única.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1960 FEPGE 03 Essencial à justiça

Fonte de Recursos: 106

Programa de Trabalho: 40 Gestão Pública, transparência e compliance.

Elemento de Despesa: 3390.3026.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Dispensa atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Não havendo ainda minuta padronizada de Termo de Dispensa para aquisição direta de bens, utilizou-se a minuta padrão para Pregão Eletrônico - Aquisição de Bens, exclusiva para ME e EPP aprovada pela Resolução nº 251/2022 – PGE, onde excluiu-se os seguintes itens:

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, tendo em vista serem itens comuns no mercado;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO, tendo em vista serem itens comuns no mercado;

1.5 AMOSTRAS, tendo em vista serem itens comuns no mercado;

9.1.5, 9.1.9.1, 9.1.9.2 e 9.1.9.3 do item 9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, por não se adequarem ao objeto da aquisição;

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS, por serem itens de consumo sem necessidade de garantia;

16 VIGÊNCIA; por não ser formalizado contrato para a aquisição dos objetos;

17 DO REAJUSTAMENTO, por não ser formalizado contrato e a entrega ser única e imediata.

Curitiba, 05 de junho de 2023.

ELOIR GERMANO MACHADO DE CARVALHO

Chefe do NAS/PGE

LIDIA ROMANOWSKI

Agente Profissional NAS/PGE